



— Informativo Temático —

Secretaria de Estado da Fazenda – SEF

1º Quadrimestre – 2019

18/6/2019

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Comissão de Saúde

Comissão de Segurança Pública

Índice

Comissão: Defesa do Consumidor e do Contribuinte.....	4
Tema: Expor sobre as medidas já tomadas e as medidas a serem implementadas no tocante à simplificação tributária e a um planejamento para aumentar a receita do Estado sem criação ou aumento de tributos; e informar se há intenção de criação de uma comissão similar à Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais.....	
	4
Comissão: Desenvolvimento Econômico.....	7
Tema: Situação financeira do Estado.....	
	7
Comissão: Educação, Ciência e Tecnologia.....	8
Temas:.....	
	8
Execução dos recursos da educação no Estado: aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb –, Cota Salário Educação – Qese e mínimo constitucional.....	
	8
Situação do repasse de recursos para as escolas estaduais, com destaque para os termos de compromisso em aberto.....	
	8
Comissão: Fiscalização Financeira e Orçamentária.....	24
Tema: Alternativa ou planejamento para resolver a situação fiscal do Estado caso o Regime de Recuperação Fiscal estatuído pela Lei Complementar nº 159 não seja aprovado pela Casa.....	
	24
Tema: relação dos 1000 maiores devedores do Estado com os respectivos valores, ou dos 100 maiores devedores, em caso de dificuldade da prestação dessa informação, e quais as providências já tomadas e pretendidas para a cobrança dessas dívidas.....	
	26

Tema: Medidas que o Estado pretende tomar para evitar a evasão das montadoras de veículos situadas em Minas Gerais, como o caso da Mercedes-Benz em Juiz de Fora.....28

Comissão: Fiscalização Financeira e Orçamentária / Saúde.....30

Tema: Quitação dos débitos do Estado com os municípios e hospitais conveniados relativos à prestação de serviços de saúde pelo SUS e a situação dos Restos a Pagar.....30

INFORMATIVO TEMÁTICO

Informações de Gestão – Secretaria de Estado de Fazenda

1º quadrimestre – 2019

11/6/2019

Comissão: Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Tema: Expor sobre as medidas já tomadas e as medidas a serem implementadas no tocante à simplificação tributária e a um planejamento para aumentar a receita do Estado sem criação ou aumento de tributos; e informar se há intenção de criação de uma comissão similar à Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais.

1) Contextualização

Um aperfeiçoamento do sistema jurídico-tributário mineiro, por meio de estudos, propostas e pesquisas poderia tornar a legislação tributária mais transparente e menos burocrática. Esse seria um caminho em direção à simplificação tributária, que teria como principal consequência a redução dos ônus que a complexidade para o pagamento de tributos acaba gerando no Estado. Em relação aos referidos ônus, temos a destacar que se referem ao alto custo de conformidade à tributação. Ou seja, a legislação tributária mineira, notadamente aquela referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, gera elevados dispêndios por parte dos contribuintes para o cumprimento de suas obrigações, especialmente as obrigações acessórias. Isso significa dizer que a carga tributária suportada pelos contribuintes é composta não somente do montante a recolher de tributos, mas também dos gastos com o gerenciamento e o controle das atividades tributárias, como, por exemplo, o tempo e os recursos consumidos para cálculo de valor a pagar, para preenchimento de declarações, bem como para interpretação da legislação – especialmente no que se refere aos tributos que estejam sujeitos a lançamento por homologação.

Adicionalmente, a simplificação tributária teria o condão de reduzir o alto índice de litigiosidade entre contribuintes e o Fisco estadual, com reflexos positivos para ambas as partes.

Já houve uma Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais, criada no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do [Decreto nº 46.722, de 5 de março de 2015](#), a qual tinha como um de seus objetivos a transparência e a praticidade na administração dos tributos.

Atualmente, há um Grupo de Trabalho de Obrigações Acessórias, instituído por meio do [Decreto NE nº 181, de 27 de fevereiro de 2019](#), que tem como finalidade promover estudos e sugerir medidas com

vistas à simplificação das obrigações tributárias acessórias relativas aos tributos de competência do Estado. O referido grupo de trabalho possui como integrantes servidores públicos da Secretaria de Estado de Fazenda, um representante da Junta Comercial do Estado e ainda representantes indicados por diversas entidades, tais como Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais – CRCMG – e Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – Federaminas. O citado grupo de trabalho tem um cronograma a cumprir, que se encerra em 12 de novembro do corrente ano.

Ainda no tocante ao sistema jurídico-tributário, tendo-se em vista a conjuntura econômico-financeira, faz-se necessário um planejamento para se aumentar a receita derivada sem que sejam necessários a criação de novos tributos ou o aumento da carga tributária já incidente, de forma a se compatibilizar a manutenção das atividades estatais e o desenvolvimento de Minas Gerais. Considerando-se que a relação entre a carga tributária e o PIB já é considerada alta no Estado e no Brasil, seria necessário, dessa forma, apontar meios de incremento da arrecadação, sem aumento da carga tributária atual e sem a criação de novas espécies tributárias.

2) Destaques da atuação da ALMG

Com a finalidade de atender a uma das recomendações contidas em um dos relatórios produzidos pela referida Comissão Permanente de Revisão e Simplificação da Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais, houve tramitação nesta Casa do [Projeto de Lei nº 4.136/2017](#), que, entre outras medidas, objetivava reduzir, aprimorar, simplificar e racionalizar dispositivos da [Lei nº 6.763, de 1975](#), que tratam de penalidades tributárias, além de eliminar a figura do agravamento da penalidade em razão da reincidência. A referida proposição foi transformada em norma jurídica, qual seja [Lei nº 22.549, de 2017](#).

Além disso, nesta legislatura, houve protocolo de criação da “Frente Parlamentar pela Desburocratização de Minas Gerais”, que tem como um de seus objetos o debate acerca da burocracia tributária.

3) Visão geral da execução física e financeira das ações programadas – jan-abr/ 2019:

Programa: 015 – Gestão efetiva da administração tributária estadual					
Ação: 1007 – Simplificação Tributária (1191 – SEF).					
Finalidade: Promover a uniformização dos tratamentos tributários dispensados a contribuintes do mesmo setor de atividade econômica e padronizar a forma e as condições para sua concessão por meio de regime especial ou da legislação tributária. Possibilitar a descentralização da análise do pedido de concessão e alteração de regime especial de tributação, e a melhoria da qualidade do serviço prestado aos contribuintes do setor econômico, por consequência da padronização do tratamento tributário efetuada.					
Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (tratamento tributário setorial aprovado na CPT (setor de atividade econômica mineira))		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
10.000,00	0,00	0,00	19	3	15,79

Ação: **4018 – Gestão das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização** (1191 – SEF).

Finalidade: Promover a melhoria do controle fiscal, a utilização estratégica das informações e a modernização do sistema de arrecadação, aumentando o cumprimento das obrigações acessórias pelos contribuintes e proporcionando meios para o combate efetivo à evasão fiscal

Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (adimplência de entrega da DAPI (percentual))		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
3.601.950,00	568.710,00	15,79	94	93	100,00

Ação: **4019 – Gestão efetiva do crédito tributário, constituição e cobrança** (1191 – SEF).

Finalidade: Conferir simplificação, consistência e celeridade ao crédito tributário, fomentar as ações de cobrança, favorecendo o recebimento, a redução de litígios e a redução do estoque de dívida ativa

Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (produto / unidade de medida)		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
930.000,00	0,00	0,00	51	51	100,00

Fonte: MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag). Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento: Sigplan: PPAG 2016 – 2019. Análise da Execução por Ação. In: _____. **Portal de Planejamento e Orçamento do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://www.orcamento.mg.gov.br/aoad/index.jsp>>. Acesso em: 5 de junho de 2019.

INFORMATIVO TEMÁTICO

Secretaria da Fazenda

1º quadrimestre – 2019

11/6/2019

Comissão: Desenvolvimento Econômico

Tema: Situação financeira do Estado

1) Contextualização

- O país passou, durante 2015 e 2016, por severa recessão econômica. A recessão impactou fortemente a arrecadação do Estado, que caiu de forma profunda e se recupera de forma apenas gradual.
- Outros eventos, como a redução das atividades de mineração em virtude dos grandes acidentes ocorridos com barragens nos últimos anos, também afetaram negativamente o Estado.
- Enquanto a arrecadação caiu e se recupera de forma lenta, os gastos, principalmente com pessoal e aposentados, cresce de forma contínua. A combinação desses dois elementos resulta em cenário de aguda crise fiscal.
- O governo federal tem oferecido, nos últimos anos, programas de ajustamento fiscal, cuja adesão é voluntária, e resulta em diversas vantagens do ponto de vista do pagamento da dívida junto ao governo federal. Entretanto, para adesão a esses programas, são exigidas contrapartidas, como venda de empresas estatais e congelamento dos valores reais do salário dos servidores. Essas contrapartidas têm se revelado, por vezes, polêmicas.

2) Destaques da atuação da ALMG (última legislatura)

- A ALMG tem, periodicamente, realizado eventos para discutir a questão da situação fiscal do Estado e a dívida com a União. Atualmente tem se discutido a realização de um encontro de contas entre o Estado e a União, dentro do projeto “Sou Minas Demais” encabeçado pela ALMG.
- Entre 2011 e 2015, funcionou na ALMG a Comissão Especial da Dívida Pública.

INFORMATIVO TEMÁTICO

Secretaria de Estado da Fazenda

1º quadrimestre – 2019

11/6/2019

Comissão: Educação, Ciência e Tecnologia

Temas:

- Execução dos recursos da educação no Estado: aplicação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb –, Cota Salário Educação – Qese e mínimo constitucional.
- Situação do repasse de recursos para as escolas estaduais, com destaque para os termos de compromisso em aberto.

1) Contextualização: Financiamento da educação no Estado e repasses de recursos para as escolas

1.1) Receitas e despesas em educação

O art. 212 da [Constituição Federal, de 1988](#), estabelece os percentuais mínimos das receitas resultantes de impostos e transferências a serem aplicados pelos entes federativos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. O Estado deve aplicar, no mínimo 25% desses recursos.

- **Composição da receita de impostos próprios do Estado e de transferências constitucionais e legais para aplicação do mínimo constitucional:**
 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
 - Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA.
 - Imposto sobre Transmissão de Bens e Direitos *causa mortis* – ITCD.
 - Imposto de Renda retido na fonte de servidores estaduais – IRRF.
 - Fundo de Participação dos Estados – FPE.
 - ICMS Desoneração – [Lei Complementar nº 87/1996](#).
 - Cota parte IOF ouro.

- Cota parte IPI exportação.

Observação: Também integra a base de cálculo para aplicação do mínimo constitucional na educação recursos da dívida ativa proveniente de Impostos, bem como juros e multas da mesma origem.

- **Composição do Fundeb**

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb –, de âmbito estadual, é principal fonte de recursos da educação básica e é composto por 20% das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais e ainda da complementação da União. Dessa forma, os recursos do Fundeb, somados aos demais recursos para aplicação em MDE, devem totalizar, no mínimo, 25% das receitas de impostos e transferências a serem aplicados pelos Estados.

O Fundeb é composto por:

- Fundo de Participação dos Estados – FPE.
- Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações– IPI Exportação.
- Desoneração das Exportações ([Lei Complementar nº 87/1996](#)).
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCD.
- Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
- Cota parte de 50% do Imposto Territorial Rural – IT R devida aos municípios.
- complementação da União equivalente, no mínimo, a 10% do total dos recursos destinados ao fundo.
- **Outras receitas da educação:**
 - Cota estadual do salário-educação – QESE;
 - Transferências da União vinculadas à educação em programas específicos;
 - Recursos oriundos de convênios.
 - **Demonstrativos de receitas e despesas da Educação:**

Tabela 1 – Crédito inicial, crédito autorizado e despesa realizada na função educação, por fonte de receita, no orçamento público, Minas Gerais – 2017 (em R\$1,00)

Fonte de recurso	Crédito Inicial	Crédito autorizado (A)	Despesa realizada (B)	AV %	AH % (B)/(A)
10 – Recursos ordinários	3.005.460.820,00	2.874.052.678,72	2.789.708.346,32	24,99	97,07
21 – Cota estadual do salário educação - Qese	630.000.000,00	630.000.000,00	201.382.482,84	1,8	31,97
23 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica – Fundeb	7.121.617.866,00	7.686.040.437,96	7.682.674.370,07	68,83	99,96
24 – Convênios com a União e suas entidades	2.232.917,00	8.124.416,19	3.706.592,73	0,03	45,62
36 – Transferências de recursos da União vinculados à educação	167.707.000,00	240.415.916,17	207.341.162,11	1,86	86,24
60 – Recursos diretamente arrecadados	914.819,00	1.112.702,48	644.368,93	0,01	57,91
70 – Convênios com Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições privadas	0,00	276.316,00	259.444,00	0	93,89
71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	75.096.374,00	475.096.374,00	276.389.059,91	2,48	58,18
TOTAL	11.003.029.796,00	11.915.118.841,52	11.162.105.826,91	100,00	93,68

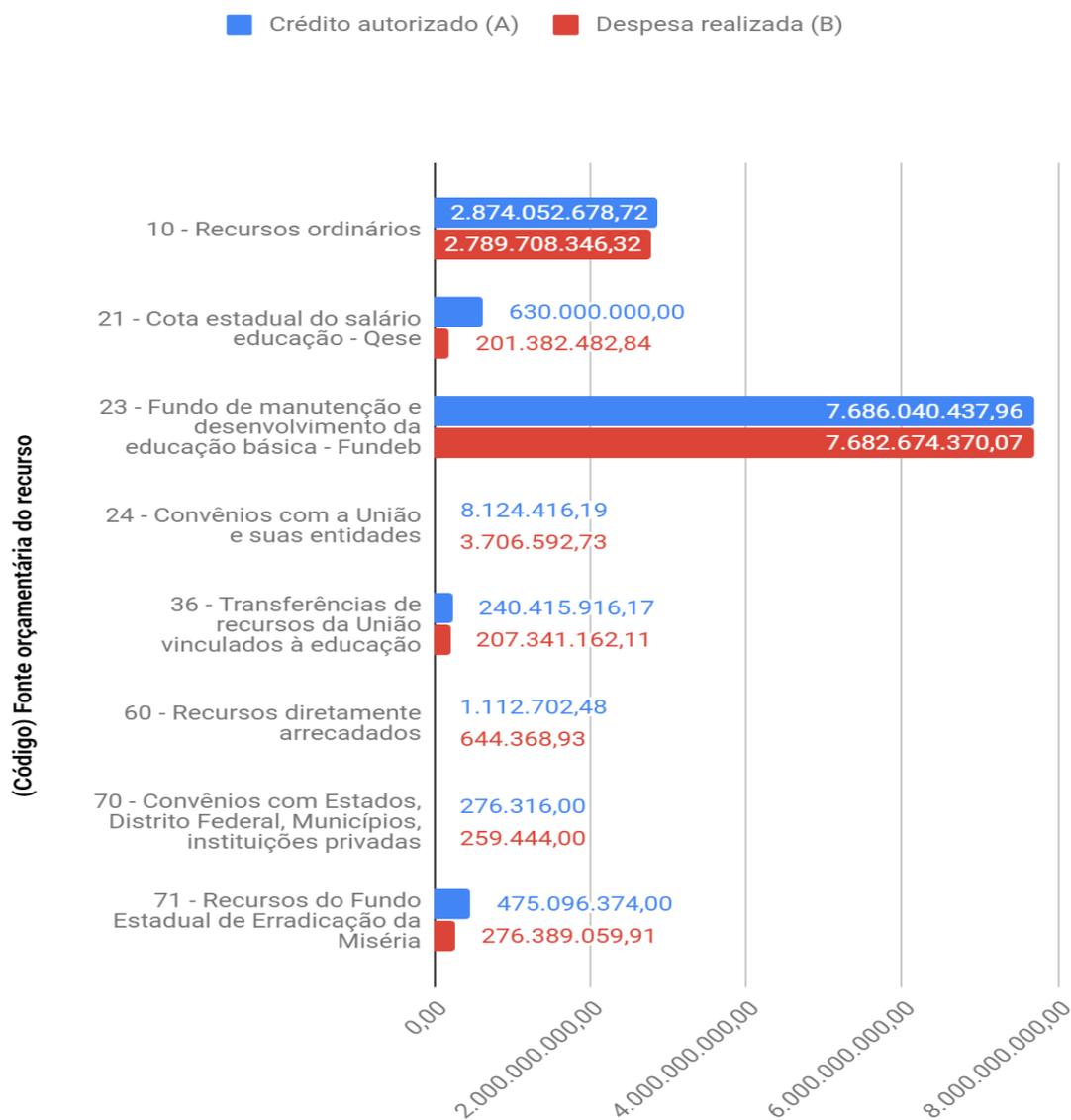
Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. **Relatório de Controle Interno Nº 1520.0372.18:** Exercício Financeiro de 2017. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/254/649/1254649.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019

Notas:

(1) AV (análise vertical): valor percentual que representa a despesa em relação ao conjunto de despesas relacionadas no demonstrativo.

(2) AH (análise horizontal): valor percentual que representa a despesa em relação ao crédito autorizado para sua execução.

Figura 1 – Crédito autorizado e despesa realizada na função educação, por fonte de receita, no orçamento público, Minas Gerais – 2017 (em R\$1,00)



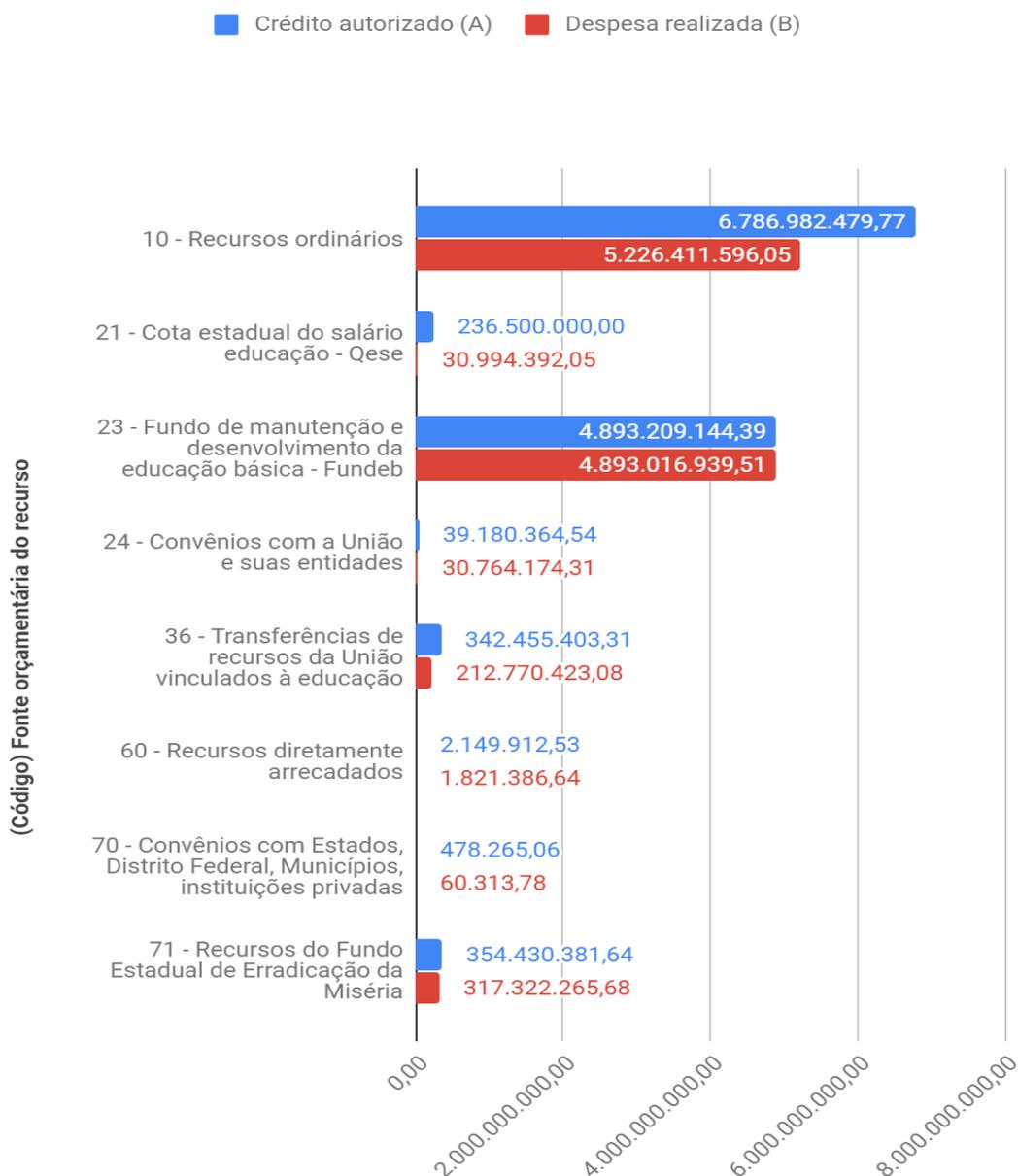
Fonte: MI NAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. **Relatório de Controle Interno N° 1520.0372.18:** Exercício Financeiro de 2017. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/254/649/1254649.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019

Tabela 2 – Crédito inicial, crédito autorizado e despesa realizada na função educação, por fonte de receita, no orçamento público, Minas Gerais – 2018 (em R\$1,00)

Fonte de recurso	Crédito Inicial	Crédito autorizado (A)	Despesa realizada (B)	AV %	AH % (B)/(A)
10 – Recursos ordinários	3.309.013.387,00	6.786.982.479,77	5.226.411.596,05	48,78	77,01
21 – Cota estadual do salário educação – Qese	236.500.000,00	236.500.000,00	30.994.392,05	0,29	13,1
23 – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica – Fundeb	7.743.285.397,00	4.893.209.144,39	4.893.016.939,51	45,67	100
24 – Convênios com a União e suas entidades	1.021.964,00	39.180.364,54	30.764.174,31	0,29	78,52
36 – Transferências de recursos da União vinculados à educação	187.000.000,00	342.455.403,31	212.770.423,08	1,99	62,13
60 – Recursos diretamente arrecadados	3.054.555,00	2.149.912,53	1.821.386,64	0,02	84,72
70 – Convênios com Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições privadas	0,00	478.265,06	60.313,78	0	12,61
71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria	158.894.751,00	354.430.381,64	317.322.265,68	2,96	89,53
TOTAL GERAL	8.329.756.667,00	12.655.385.951,24	10.713.161.491,10	100,00	84,65

Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Relatório de Controle Interno nº 1520.0439.19: Exercício Financeiro de 2018. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/357/730/1357730.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

Figura 2 – Crédito autorizado e despesa realizada na função educação, por fonte de receita, no orçamento público, Minas Gerais – 2018 (em R\$1,00)



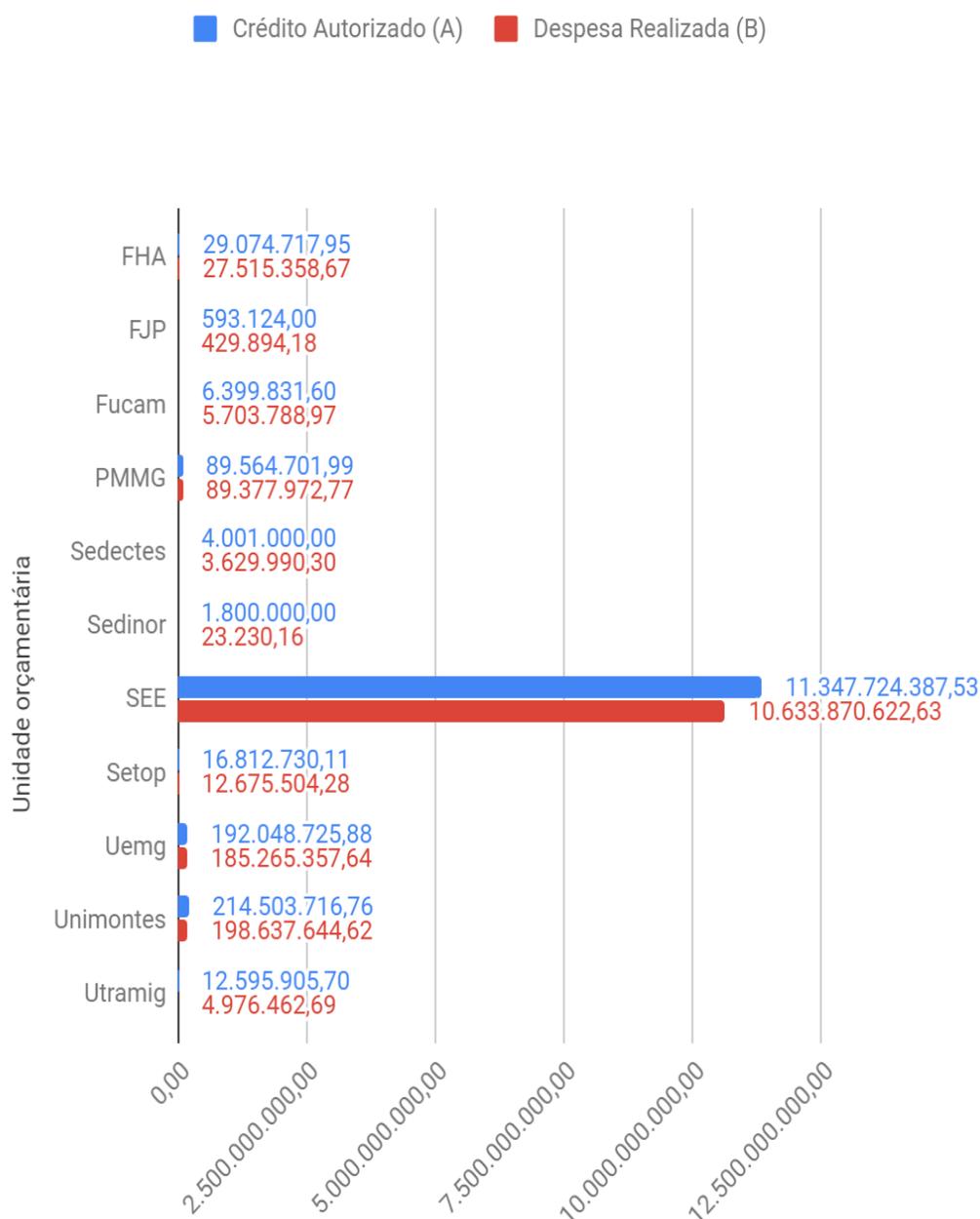
Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. **Relatório de Controle Interno nº 1520.0439.19:** Exercício Financeiro de 2018. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/357/730/1357730.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

Tabela 3 – Crédito inicial, crédito autorizado e despesa realizada na função educação, por unidade orçamentária, Minas Gerais – 2017 (em R\$1,00)

Unidade orçamentária	Crédito Inicial	Crédito Autorizado (A)	AV %	Despesa Realizada (B)	AV %	AH % (B)/(A)
FHA	17.104.876,00	29.074.717,95	0,24	27.515.358,67	0,25	94,64
FJP	658.455,00	593.124,00	0,00	429.894,18	0	72,48
Fucam	4.734.374,00	6.399.831,60	0,05	5.703.788,97	0,05	89,12
PMMG	91.013.441,00	89.564.701,99	0,75	89.377.972,77	0,8	99,79
Sedectes	1.000,00	4.001.000,00	0,03	3.629.990,30	0,03	90,73
Sedinor	1.800.000,00	1.800.000,00	0,02	23.230,16	0	1,29
SEE	10.518.226.270,00	11.347.724.387,53	95,24	10.633.870.622,63	95,27	93,71
Setop	16.772.000,00	16.812.730,11	0,14	12.675.504,28	0,11	75,39
Uemg	175.895.000,00	192.048.725,88	1,61	185.265.357,64	1,66	96,47
Unimontes	170.054.058,00	214.503.716,76	1,80	198.637.644,62	1,78	92,6
Utramig	6.770.322,00	12.595.905,70	0,11	4.976.462,69	0,04	39,51
TOTAL	11.003.029.796,00	11.915.118.841,52	100	11.162.105.826,91	100	93,68

Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. **Relatório de Controle Interno nº 1520.0372.18**: Exercício Financeiro de 2017. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/254/649/1254649.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019

Figura 3 – Crédito inicial, crédito autorizado e despesa realizada na função educação, por unidade orçamentária, Minas Gerais – 2017 (em R\$1,00)



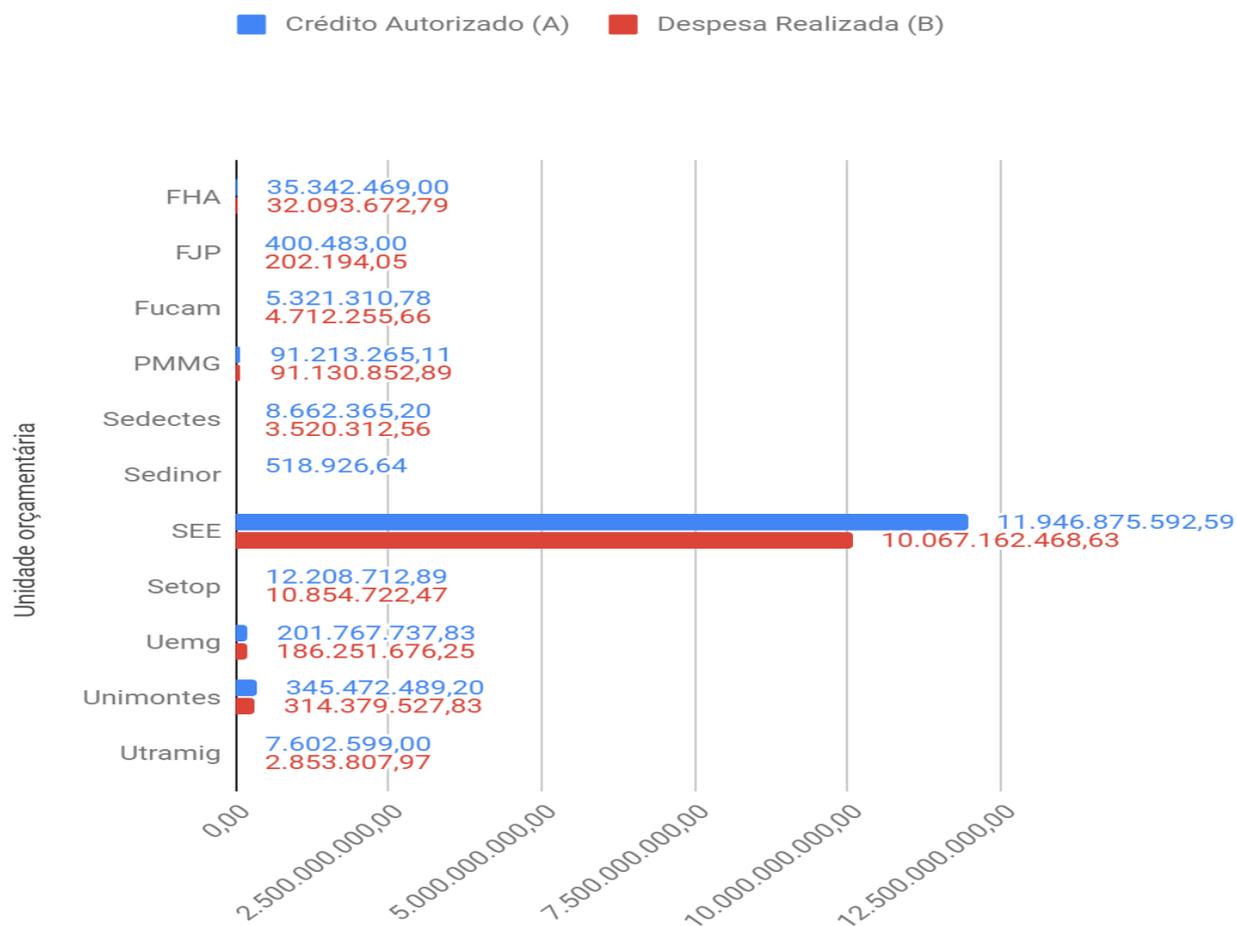
Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. **Relatório de Controle Interno nº 1520.0372.18:** Exercício Financeiro de 2017. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/254/649/1254649.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019

Tabela 4 – Crédito inicial, crédito autorizado e despesa realizada na função educação, por unidade orçamentária, Minas Gerais – 2018 (em R\$1,00)

Unidade orçamentária	Crédito Inicial	Crédito Autorizado (A)	AV %	Despesa Realizada (B)	AV %	AH % (B)/(A)
FHA	19.312.512,00	35.342.469,00	0,28	32.093.672,79	0,3	90,81
FJP	445.149,00	400.483,00	0,00	202.194,05	0	50,49
Fucam	4.410.024,00	5.321.310,78	0,04	4.712.255,66	0,04	88,55
PMMG	103.921.526,00	91.213.265,11	0,72	91.130.852,89	0,85	99,91
Sedectes	1.000,00	8.662.365,20	0,07	3.520.312,56	0,03	40,64
Sedinor	602.626,00	518.926,64	0,00	-	-	-
SEE	11.052.917.898,00	11.946.875.592,59	94,40	10.067.162.468,63	93,97	84,27
Setop	18.446.925,00	12.208.712,89	0,1	10.854.722,47	0,10	88,91
Uemg	164.090.968,00	201.767.737,83	1,59	186.251.676,25	1,74	92,31
Unimontes	272.992.558,00	345.472.489,20	2,73	314.379.527,83	2,93	91
Utramig	1.628.868,00	7.602.599,00	0,06	2.853.807,97	0,03	37,54
TOTAL	11.638.770.054,00	12.655.385.951,24	100	10.713.161.491,10	100	84,65

Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. **Relatório de Controle Interno nº 1520.0439.19**: Exercício Financeiro de 2018. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/357/730/1357730.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

Figura 4 – Crédito inicial, crédito autorizado e despesa realizada na função educação, por unidade orçamentária, Minas Gerais – 2018 (em R\$1,00)



Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. **Relatório de Controle Interno nº 1520.0372.18:** Exercício Financeiro de 2017. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/254/649/1254649.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

Tabela 5 – Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (mínimo constitucional de 25%), Minas Gerais – 2017 e 2018 (despesas liquidadas + inscrição em RPNP)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES REALIZADOS MDE + INSCRIÇÃO EM RPNP		
	2017 (a)	2018 (b)	AH % (b)/(a)
Total da receita de impostos e transferências constitucionais/legais (A)	61.390.087.308,14	65.161.470.310,52	6,14
Deduções de transferências constitucionais (B)	14.181.876.128,99	15.061.134.157,68	6,20
Total da receita líquida de impostos C=(A)-(B)	47.208.211.179,15	50.100.336.152,84	6,13
Receitas adicionais para financiamento do ensino	937.973.224,08	936.141.374,15	-0,20
Impostos e transferências para MDE – 25% de C	11.802.052.794,79	12.525.084.038,21	6,13
Despesas com ações típicas de MDE (D)	10.832.562.079,69	10.432.078.832,98	-3,70
Deduções consideradas para fins de limite constitucional de aplicação mínima em MDE (E)	-1.019.995.163,54	-583.713.235,58	-42,77
Total das despesas para fins de limite (D)-(E)	11.852.557.243,23	11.015.792.068,56	-7,06
Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE5 ((F) / (8) x 100)%	25,11	21,99	

Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Relatório de Controle Interno nº 1520.0439.19: Exercício Financeiro de 2018. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/357/730/1357730.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

Notas:

(1) RPNP: Restos a Pagar não Processados.

(2) Foi considerada a perda para o FUNDEB consoante à Lei Orçamentária Anual tendo em vista obrigações pendentes de pagamento ao citado fundo. Segundo a CGE, do valor de R\$ 8,9 bilhões destinados ao Fundeb, o Estado havia repassado R\$3,8 bilhões, ficando pendente aproximadamente R\$ 5 bilhões. Se considerada a pendência, o percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos reduz para 19,93% em 2018.

Tabela 6 – Aplicação de Recursos do Fundeb, Minas Gerais – 2017 e 2018

Especificação	Valores Realizados com Inscrição em RPNP		
	2017 (A)	2018 (B)	AH % B/A
RECEITAS DO FUNDEB			
Receitas destinadas ao Fundeb (A)	8.463.848.192,02	8.956.274.710,27	5,82
Receitas recebidas do Fundeb (B)	7.032.470.280,49	5.233.971.073,92	-25,57
DESPESAS DO FUNDEB			
Pagamento dos profissionais do magistério (C)	5.823.066.292,84	3.878.756.396,61	-33,39
Outras Despesas (D)	1.859.608.077,23	1.014.260.542,90	-45,46
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	7.682.674.370,07	4.893.016.939,51	-36,31
INDICADORES DO FUNDEB			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	7.682.674.370,07	4.893.016.939,51	-36,31
Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (E = C / B x 100 %)	82,80	74,11	-10,50

Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Relatório de Controle Interno nº 1520.0439.19: Exercício Financeiro de 2018. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/357/730/1357730.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

Nota: Computadas as receitas de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB.

1.2) Repasses de recursos para as escolas estaduais

A transferência de recursos pela Secretaria de Estado de Educação – SEE – para as caixas escolares, para a realização de projetos e atividades educacionais nas escolas estaduais – associações civis com personalidade jurídica de direito privado – é regulada pelo [Decreto nº 45.085, de 2009](#). Para que possa receber os recursos, a escola deve elaborar plano de trabalho e celebrar o Termo de Compromisso. Após a vigência do termo, a caixa escolar deve prestar contas da execução físico-financeira do plano de trabalho.

Nos termos da [Resolução SEE nº3.670, de 2017](#), que regulamenta o disposto no [Decreto Estadual nº 45.085](#), a Secretaria de Estado de Educação poderá repassar às caixas escolares recursos financeiros destinados:

Art. 6º - (...)

I – à manutenção da unidade de ensino: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de serviços, realização de despesas de custeio em geral e aquisição de material de consumo para garantir o adequado funcionamento da unidade de ensino, tais como:

a) manutenção e pequenos reparos de rede física, de equipamentos, de mobiliário escolar e móveis, de utensílios, de máquinas e de equipamentos de informática;

b) materiais de limpeza e higiene, esportivo, secretaria, suprimentos de informática e material escolar;

c) utensílios de refeitório e cozinha, classificados como bens de consumo na categoria de despesas correntes;

d) regime especial de adiantamento para cobertura de despesas de pronto pagamento, que consiste em manter em caixa numerário para a realização de despesas miúdas de caráter emergencial e/ou eventual que não se enquadram nos procedimentos usuais de licitação e contratação.

II – Alimentação Escolar: aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de alimentação escolar a ser oferecida aos educandos e aos servidores da escola, quando tiver dotação específica, considerando os cardápios e padrões nutricionais encaminhados pela SEE-MG;

III – à realização de obras de construção, ampliação, reforma ou adequação do prédio escolar, conforme planilha e/ou projeto básico previamente aprovados pela SEE-MG;

IV – à aquisição de mobiliário e equipamentos necessários ao funcionamento da unidade de ensino;

V – ao atendimento de projetos ou atividades pedagógicas específicas previamente aprovados.

Segundo dados da Secretaria de Estado de Educação divulgados em seu *site* oficial, em 2017 o total empenhado para programa de alimentação escolar foi de R\$153,9 milhões e em 2018 não houve empenho para esse item. Nos dois anos citados, apenas 58% do montante previsto para a alimentação escolar foi efetivamente pago, somando R\$ 89,8 milhões.

Para manutenção e custeio das escolas, foi empenhado o valor de R\$145 milhões em 2017 e não houve empenho em 2018. O valor executado foi de R\$ 51,2 milhões.

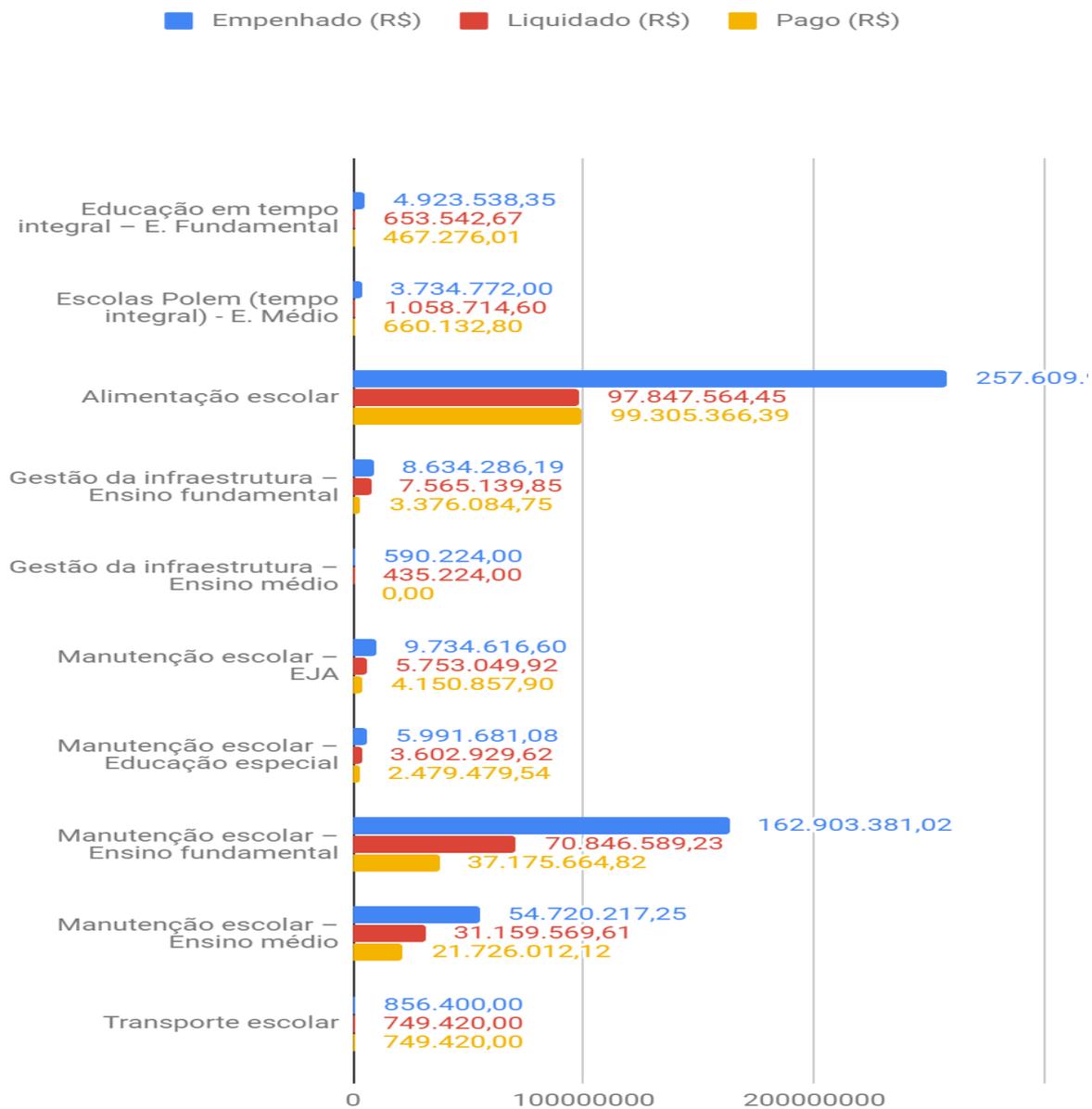
Os repasses de recursos para as caixas escolares das escolas estaduais até maio de 2019 nos principais programas e ações estão expressos na Tabela 7.

Tabela 7 – Repasses financeiros para caixas escolares por programa e ação, Minas Gerais – 2019

Programa	Ação	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Educação Integral Integrada	Educação em tempo integral – Ensino fundamental	4.923.538,35	653.542,67	467.276,01
	Escolas Polem	3.734.772,00	1.058.714,60	660.132,80
Escolas Sustentáveis	Alimentação escolar	257.609.911,50	97.847.564,45	99.305.366,39
	Gestão da infraestrutura – Ensino fundamental	8.634.286,19	7.565.139,85	3.376.084,75
	Gestão da infraestrutura – Ensino médio	590.224,00	435.224,00	0,00
	Manutenção escolar – EJA	9.734.616,60	5.753.049,92	4.150.857,90
	Manutenção escolar – Educação especial	5.991.681,08	3.602.929,62	2.479.479,54
	Manutenção escolar – Ensino fundamental	162.903.381,02	70.846.589,23	37.175.664,82
	Manutenção escolar – Ensino médio	54.720.217,25	31.159.569,61	21.726.012,12
	Transporte escolar	856.400,00	749.420,00	749.420,00
TOTAL		509.699.027,99	219.671.743,95	170.090.294,33

Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria Geral do Estado. Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.transparencia.mg.gov.br/>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

Figura 5 – Repasses financeiros para caixas escolares por programa e ação, Minas Gerais – 2019



Fonte: MINAS GERAIS. Controladoria Geral do Estado. Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://www.transparencia.mg.gov.br/>>. Acesso em: 27 mai. 2019.

2) Atuação da ALMG no que se refere ao financiamento da educação e repasses de recursos para as escolas nas 18ª e 19ª Legislaturas

2.1) Eventos realizados

- Eventos institucionais: Realização de fórum técnico para subsidiar a tramitação do projeto de lei que deu origem à [Lei nº 23.197, de 2018](#), que institui o Plano Estadual de Educação – PEE – para o período de 2018 a 2027. O financiamento da educação no Estado foi amplamente discutido durante a tramitação da projeto, resultando no aprimoramento da meta correspondente no texto da lei, a qual destacamos a seguir, seguida das estratégias relacionadas mais diretamente ao tema do financiamento:

Meta 18 – Ampliação do investimento público estadual em educação, condicionada à definição e implementação dos padrões de qualidade do ensino em nível nacional, à aprovação das correspondentes fontes de recursos adicionais para financiamento da educação em nível federal e à disponibilidade orçamentária do Estado.

(...)

18.8 – Garantir o cumprimento da [Lei Federal nº 11.738, de 2008](#), regularizando o pagamento dos reajustes dos vencimentos, nos termos da [Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015](#).

(...)

18.10 – Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com vistas à ampliação da transparência, à progressiva autonomia da escola e da gestão de recursos financeiros pelo gestor escolar, ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática e ao aprimoramento do processo de prestação de contas.

18.11 – Prever dotações orçamentárias suficientes para a operacionalização, manutenção e expansão das universidades públicas estaduais.

Audiências públicas:

- Em 14/5/2019, pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, para debater a importância do novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;
- Em 8/5/2019, pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, para debater a paralisação do Programa Valores de Minas, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista a paralisação das aulas pela falta de repasse dos recursos necessários para sua manutenção;
- Em 7/5/2019, pela Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para debater as condições do prédio da Escola Estadual Alberto Delpino, tendo em vista a paralisação das obras de reconstrução desde 2013.

- Em 7/5/2019, pela Comissão de Administração Pública, para debater a situação da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - e da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - diante da reforma administrativa.
- Em 28/3/2019, pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, para debater as condições de segurança das escolas estaduais e suas comunidades escolares, tendo em vista a decisão do governo do Estado de encerrar o contrato com a TBI Segurança, empresa responsável pela vigilância de 191 escolas e 10 superintendências regionais de ensino.
- Em 21/8/2018, pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, para obter esclarecimentos sobre o pregão realizado pela Secretaria de Educação para aquisição de câmeras fotográficas digitais; a contratação do Instituto Inhotim para desenvolver ações de capacitação dos servidores da Secretaria de Educação; e sobre os constantes atrasos nos repasses de recursos para a área da educação, bem como o parcelamento de salários dos servidores.

2.2) Requerimentos aprovados

Quadro 1 – Requerimentos sobre repasse de recursos às escolas

Tema	Requerimentos	Situação
Pedidos de informações sobre o repasse de recursos para aquisição de merenda escolar nas escolas estaduais.	RQN 10.726/2018	31/1/2019 – Arquivado sem resposta
	RQN 7.161/2017	31/1/2019 – Arquivado sem apreciação do plenário
	RQN 9.170/2017	31/1/2019 – Arquivado sem apreciação do plenário
Pedido de providência para que sejam regularizados os repasses dos recursos destinados a manutenção e custeio das escolas estaduais do Estado.	RQN 11.028/2018	9/4/2019 – Recebido ofício da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais com resposta ao requerimento. <i>Em resposta ao requerimento a SEE informou que até 26/6/2018 havia realizado o repasse de 29% da verba de manutenção e custeio das escolas. Informou, ainda, que a definição de critérios e determinação de liberação do fluxo financeiro relativo a todas as despesas da administração pública do Estado estaria sob competência do Comitê de Acompanhamento de Fluxo Financeiro, instituído pelo Governo do Estado por meio do Decreto nº 47.296, de 27/11/2017, e que o órgão aguardaria a definição das datas para pagamento.</i>
Pedido de providência para seja regularizado o repasse de recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar aos Municípios de Itacarambi e São João das Missões e aos demais municípios que não tenham recebido o repasse.	RQN 9.163/2017	6/12/2017 – Recebido ofício da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais com resposta ao requerimento. <i>A SEE informou a previsão orçamentária para transporte escolar a ser repassada para os municípios de Itacarambi e São João das Missões e que das 10 parcelas para as respectivas prefeituras 5 já haviam sido repassadas</i>

Fonte: MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Tramitação de Projetos.** (Banco de Dados). Disponível em: <https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/index.html>. Acesso em: 31 mai. 2019.

INFORMATIVO TEMÁTICO

Informações de Gestão – Secretaria de Estado de Fazenda

1º quadrimestre – 2019

11/6/2019

Comissão: Fiscalização Financeira e Orçamentária

Tema: Alternativa ou planejamento para resolver a situação fiscal do Estado caso o Regime de Recuperação Fiscal estatuído pela [Lei Complementar nº 159](#) não seja aprovado pela Casa.

1) Contextualização

O Regime de Recuperação Fiscal – RRF –, instituído pela [LC nº 159/17](#), é um regime jurídico fiscal especial para os estados em grave situação financeira que a ele aderirem. Estabelece, entre outros pontos, a suspensão do pagamento da dívida com a União, a suspensão da execução de contragarantias da União em operações de crédito anteriores e a ampliação dos prazos para a recondução da despesa de pessoal aos limites da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#) pelo período contratado, não superior a três anos e prorrogável uma vez.

Podem aderir ao RRF os estados que têm Receita Corrente Líquida – RLC – menor que a Dívida Consolidada Líquida – DCL, Despesa com Pessoal/RCL maior que 70% e Obrigações superiores à disponibilidade de caixa. Os estados aderentes devem adotar medidas de austeridade fiscal, como a vedação de aumentos reais de salários para os servidores e a desestatização de ativos para pagamento dos passivos. O Estado do Rio de Janeiro aderiu ao plano em setembro de 2017 e o do Rio Grande do Sul assinou o protocolo de pré-acordo em dezembro daquele ano. O RRF é considerado pelo governo de Minas Gerais a única alternativa para contornar a crise financeira do Estado.

Os pontos de questionamento sobre tema são: a) se os benefícios esperados superam os custos envolvidos na adesão; e b) se não há alternativas ao RRF, considerando os créditos que o Estado teria com a União em decorrência da decisão do STF sobre a [Lei Kandir](#).

2) Destaques da atuação da ALMG

O presidente da ALMG se reuniu em abril deste ano com o governador do Rio de Janeiro para discutir a experiência daquele estado com o Regime de Recuperação Fiscal¹.

¹ PRESIDENTE da Assembleia se reúne com governador do RJ: durante encontro no Palácio Guanabara, eles discutiram a experiência daquele estado com o Regime de Recuperação Fiscal. In: MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Notícias**. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2019/04/09_presidente_da_almg_visita_governador_rio.htm>. Acesso em: 31 mai. 2019.

3) Visão geral da execução física e financeira das ações programadas – jan-abr/ 2019:

Programa: 702 – Obrigações especiais					
Ação 7886 – Gestão da dívida fundada contratual interna (1916 – Gestão da dívida pública estadual). Finalidade: Gerir o pagamento das amortizações, juros e correções da dívida pública fundada contratual interna do Estado de Minas Gerais.					
Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (valor pago (R\$ mil))		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
6.371.550.951,00	15.552.868,00	0,24	5.916.675	15.551	0,26
Ação 7896 – Gestão da dívida fundada contratual externa (1916 – Gestão da dívida pública estadual). Finalidade: Gerir o pagamento das amortizações, juros e encargos da dívida pública fundada contratual externa do Estado de Minas Gerais					
Meta Financeira (R\$1,00) – 2019			Meta Física – 2019 (valor pago (R\$ mil))		
Autorizado	Executado	%	Autorizado	Executado	%
1.357.384.367,00	0,00	0,00	1.346.880,00	0,00	0,00

Fonte: MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag). Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento: Sigplan: PPAG 2016 – 2019. Análise da Execução por Ação. In: _____. **Portal de Planejamento e Orçamento do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://www.orcamento.mg.gov.br/aoad/index.jsp>>. Acesso em: 5 de junho de 2019.

INFORMATIVO TEMÁTICO

Informações de Gestão – Secretaria de Estado de Fazenda

1º quadrimestre – 2019

11/6/2019

Comissão: Fiscalização Financeira e Orçamentária

Tema: relação dos 1000 maiores devedores do Estado com os respectivos valores, ou dos 100 maiores devedores, em caso de dificuldade da prestação dessa informação, e quais as providências já tomadas e pretendidas para a cobrança dessas dívidas.

1) Contextualização

- Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, são contabilizados como receita do ano em que foram arrecadados. Quando esses créditos não são pagos dentro do prazo previsto em lei ou em contrato, são inscritos como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza. Qualquer valor nessa condição de não pagamento, cuja cobrança seja atribuída por lei à União, aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às suas respectivas autarquias é considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública, que abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.
- A dívida ativa tributária é a proveniente de crédito da Fazenda Pública dessa natureza. Decorre de obrigação legal relativa a tributos e seus respectivos adicionais e multas, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. A Dívida Ativa Não Tributária é a proveniente dos demais créditos da Fazenda Pública, tais como os relativos a multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

2) Destaques da atuação da ALMG (última legislatura)

- Aprovação da [Lei nº 21.794/2015](#), que dispõe sobre o parcelamento de créditos estaduais, tributários e não tributários, dos quais sejam devedoras empresas em processo de recuperação judicial; e da [Lei nº 22.549/2017](#), que institui o Plano de Regularização de

Créditos Tributários, altera as [Leis nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, nº 14.699, de 6 de agosto de 2003, nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, nº 15.273, de 29 de julho de 2004, nº 19.971, de 27 de dezembro de 2011, nº 21.016, de 20 de dezembro de 2013 e nº 21.735, de 3 de agosto de 2015](#), e dá outras providências.

INFORMATIVO TEMÁTICO

Informações de Gestão – Secretaria de Estado de Fazenda

1º quadrimestre – 2019

11/6/2019

Comissão: Fiscalização Financeira e Orçamentária

Tema: Medidas que o Estado pretende tomar para evitar a evasão das montadoras de veículos situadas em Minas Gerais, como o caso da Mercedes-Benz em Juiz de Fora

1) Contextualização

- Existe uma preocupação com o fato de que, devido à guerra fiscal com estados como São Paulo e Espírito Santo, ocorra uma evasão de montadoras de veículos de Minas Gerais.
- A Mercedes-Benz negou, em audiência pública realizada pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que vá fechar a fábrica em Juiz de Fora, mas confirmou a transferência de algumas atividades para São Bernardo do Campo e Vitória.
- O governo do Estado de São Paulo anunciou um pacote de incentivos à instalação de novas montadoras em território paulista, o denominado “IncentivAuto”. Esse programa vai conceder descontos progressivos na alíquota do ICMS devido sobre a produção de automóveis no estado. Para receber o benefício fiscal, as montadoras devem investir ao menos R\$ 1 bilhão na abertura de fábricas, além da contratação de 400 trabalhadores. Para obter o desconto máximo, de 25%, as montadoras precisarão investir ao menos R\$ 10 bilhões. O desconto no ICMS valerá apenas sobre a venda dos automóveis fabricados em instalações construídas já sob acompanhamento da Secretaria de Fazenda paulista, que deverá monitorar o cumprimento das obrigações das empresas.
- Observa-se que, conforme autorização da [Lei Complementar nº 160](#), as unidades federadas poderão aderir a benefícios reinstituídos e vigentes em outras unidades federativas da mesma região, ou seja, poderão estender a concessão das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais a outros contribuintes estabelecidos em seu território, sob as mesmas condições e nos mesmos prazos-limite de fruição. Ao que tudo indica, pelas pesquisas realizadas, o benefício instituído em São Paulo, foi “copiado” do [Decreto nº 23.012, de 1997, do Estado do Rio de Janeiro](#), que “institui o programa de atração de estruturantes e dá outras providências”.

- Apesar de o benefício paulista não ser absolutamente idêntico, como há, de fato, uma similitude com o benefício concedido pelo Estado do Rio de Janeiro, há fundamento jurídico para sustentar sua viabilidade. Isso não impede, contudo, que se questione a concessão do benefício por mero decreto do Poder Executivo e sem a observância dos requisitos da LRF.
- A Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores – Anfavea – apontou que as montadoras com fábricas em São Paulo têm cerca de US\$ 7 bilhões retidos nos cofres do governo paulista em créditos de ICMS. O valor refere-se à diferença de alíquotas em compras de autopeças e créditos acumulados com a exportação de veículos.
- No caso do Espírito Santo, ao que tudo indica, aquele estado oferece condições mais vantajosas para a realização do processo de desembaraço aduaneiro da van Sprinter, que é importada da Argentina e atualmente é nacionalizada no porto seco de Juiz de Fora.

2) Destaques da atuação da ALMG

- Audiência pública da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em Juiz de Fora, no dia 15/4/2019, com a finalidade de debater a transferência das atividades da montadora Mercedes-Benz de Minas Gerais para outros estados.

INFORMATIVO TEMÁTICO

Informações de Gestão – Secretaria de Estado de Fazenda

1º quadrimestre – 2019

11/6/2019

Comissão: Fiscalização Financeira e Orçamentária / Saúde

Tema: Quitação dos débitos do Estado com os municípios e hospitais conveniados relativos à prestação de serviços de saúde pelo SUS e a situação dos Restos a Pagar.

1) Contextualização

O Sistema Único de Saúde – SUS – deve ser financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos estados e dos municípios, além de outras fontes, conforme determina o art. 198 da [Constituição da República](#). A Constituição estabelece, ainda, que a União deve aplicar anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% da receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro. Já os valores a serem aplicados por estados e municípios constam da [Lei Complementar Federal nº 141, de 2012](#). Nos termos dessa lei, os estados devem aplicar anualmente, no mínimo, 12% da arrecadação de impostos, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios, e os municípios devem aplicar 15% de sua arrecadação.

O Estado de Minas Gerais, em razão do crescente déficit financeiro decorrente do crescimento de despesas que não foi acompanhado pelo correspondente crescimento da receita corrente líquida, decretou situação de calamidade financeira, por meio do [Decreto nº 47.101, de 5/12/2016](#), comprometendo, assim, o investimento e a manutenção dos serviços públicos. Dessa forma, o Estado não tem repassado com regularidade aos municípios e prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS a contrapartida estadual para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – Cosems/MG –, segundo informações divulgadas em seu *site*², acompanha a evolução da dívida estadual com os municípios mineiros desde junho de 2016, produzindo relatórios detalhados sobre essa dívida. Tais relatórios apontam que a dívida do Fundo Estadual de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2018, é de R\$1.685.307.938,21, sendo que desse montante R\$1.070.029.152,39 são de valores empenhados e R\$598.578.109,41 de não empenhados.

2 CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **Relatório da dívida Estadual nos Municípios Mineiros**. Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <<http://www.cosemsmg.org.br/site/index.php/todas-as-noticias-do-cosems/63-ultimas-noticias-do-cosems/1925-relatorio-da-divida-estadual-nos-municipios-mineiros-dezembro-2018>>. Acesso em: 28 mai 2019.

Já o montante da dívida apurada de anos anteriores inscrita em Restos a Pagar e não paga até o dia 18/12/2018 chega a R\$3.048.420.084,97. Segundo o Cosems, nesses valores constam apenas os repasses fundo a fundo aos municípios e aos credores com objeto do empenho vinculado a prestação de serviço de saúde possível de identificação; portanto, fornecedores, gastos com pessoal, entre outros, não foram contabilizados. Desse modo, a dívida total do Estado para com os municípios e prestadores de serviços de saúde alcança o valor de R\$4.733.728.023,18.³

Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o final do exercício financeiro. O conceito de Restos a Pagar está ligado aos Estágios da Despesa Pública, que são o Empenho, a Liquidação e o Pagamento. O Empenho é o primeiro estágio da despesa e indica a obrigação do Estado fazer o pagamento desde que o fornecedor de bens ou prestador de serviços atenda a todos os requisitos legais de autorização ou habilitação de pagamento. A Liquidação, segundo estágio da despesa pública, é a verificação do direito adquirido pelo credor após a entrega do bem e/ou serviço objeto do gasto. O Pagamento é o terceiro estágio da despesa e resulta na extinção da obrigação, após o respectivo ateste. Quando o pagamento deixa de ser efetuado no exercício, procede-se, então, à inscrição em Restos a Pagar. Na inscrição, os Restos a Pagar – RP – são classificados em RP Processados e RP Não Processados, conforme detalhado abaixo:

- a) RP Processados: no momento da inscrição a despesa estava empenhada e liquidada;
- b) RP Não Processados: no momento da inscrição a despesa empenhada ainda não estava liquidada ou estava em liquidação.

A [Lei Complementar Federal nº 141, de 2012](#), determina que as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar, somente poderão ser consideradas para fins de cálculo do limite constitucional de aplicação em ações e serviços públicos de saúde até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde. A lei dispõe ainda que o Estado deverá aplicar o montante da disponibilidade de caixa proveniente dos cancelamentos de RP Não Processados e de Obrigações de Longo Prazo – OLP – até o término do exercício seguinte ao do cancelamento, uma vez que tais valores já foram considerados como ações de Saúde nos exercícios de referência.

Segundo o último relatório apreciado pela Assembleia Legislativa sobre a macrogestão e contas do Governador do Estado de Minas Gerais, exercício 2016, o Poder Executivo apresentou o índice de 12,38%, com despesas empenhadas no montante de R\$5,36 bilhões. Desse montante, R\$3,8 bilhões referem-se às despesas liquidadas no exercício, e o restante, no total de R\$1,56 bilhão, às despesas inscritas em RP Não Processados. Apurou-se, no entanto, insuficiência financeira de R\$4,61 bilhões

3 CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. **Relatório de Identificação da Dívida em Saúde do Governo de Minas Gerais: Exercício 2018.** Belo Horizonte. Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1car0KAgmadsKYXXPrOY_mUUsI2u41s>. Acesso em: 28 mai 2019.

no encerramento do exercício, haja vista que as obrigações totalizaram R\$7,46 bilhões, superando as disponibilidades existentes no valor de R\$2,85 bilhões.

2) Destaques da atuação da ALMG

2.1) Audiências públicas realizadas

- 24/4/2018 – Debater a dívida do Estado com as santas casas e hospitais filantrópicos.
- 14/12/2017 – Debater a dívida do Estado de Minas com as Santas Casas e Hospitais Filantrópicos.
- 26/6/2017 – Debater a crise financeira dos hospitais filantrópicos no Sul e Sudoeste de Minas Gerais em razão do atraso no repasse de verbas pelo governo do Estado.
- 3/5/2017 – Debater as irregularidades nos repasses dos recursos financeiros da saúde do Estado para os municípios mineiros.

A Comissão de Saúde também realiza, ao longo de todo o ano, três audiências públicas que têm por finalidade ouvir a apresentação do relatório detalhado de informações pelo gestor do SUS no Estado, em cumprimento ao art. 36, § 5º, da [Lei Complementar Federal nº 141, de 2012](#). Nestas audiências, tem sido recorrente a temática sobre o valor da dívida do estado com os municípios na área da saúde e o montante de recursos inscritos em Restos a Pagar.

2.2) Visita da Comissão de Saúde

- 6/6/2017 – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte. Finalidade: Debater o orçamento de Minas Gerais, mais especificamente os Restos a Pagar na área da saúde.

3) Visão geral das ações programadas no Plano Plurianual de Ação Governamental 2016-2019:

Como os recursos repassados pelo Estado para a efetivação da política de saúde pública estão alocados em diversos programas e ações do Plano Plurianual de Ação Governamental 2016-2019, entendemos mais adequado considerar o Relatório de Gestão em seu conjunto e não listar ações específicas.